



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 086/2021



Fornecedor	CNPJ / CPF	Situação	Envio Razão --	Envio Contra Razão --
L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES	23.679.517/0001- 54	Conhecido		

Item: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 **Declaração:** SOLICITO INTENÇÃO DE RECURSO E PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA CONCORRENTE GANHADORA, LOGO OS PREÇOS NÃO TRAZEM ECONOMICIDADE PARA O MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE SE TRATANDO DE SERVIÇOS COM MOTORIATA. E TAMBÉM QUE A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS EIRELI SEJA DESCLASIFICADA PORQUE APRESENTOU ALTERAÇÃO CONSOLIDADA e BALANÇO PATRIMONIAL E SEU DIARIO SEM ASSINATURA DIGITAL E MUITO MENOS SEM A AUTENTICAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL E A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação, OU SEJA, não tem validade alguma para efeitos de Licitação, pois não há código para verificar a veracidade do documento. Lembrando que a Junta Comercial utiliza-se desse código de verificação para saber se realmente o documento é verdadeiro, e você só pode consulta-lo se estiver com o documento em mãos, isso para fazer a verificação ou então somente com login e senha da empresa, portanto nem o pregoeiro pode acessar, pois não é um documento impresso pela internet sem que a empresa interessada disponibilize-o. 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002; Portanto para essa certame a empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI NÃO ATENDE AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Razões e Contra Razões:
